



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 72/2023 – Protocolo nº 868/23  
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo  
ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.090.000,00.”  
RELATOR: Ver. Carlos Delgado

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 72/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 868/23, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.090.000,00.”

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

### PARECER

Analisando o presente verificamos que a abertura de crédito suplementar visa alocar recursos em rubricas da Gestão de Pessoal (Funcional: Folha de Pagamento, na Categoria Econômica de Indenizações e Restituições Trabalhistas), e do Fundo Municipal de Assistência Social (na Funcional: Serviços da Proteção Social, sendo o valor que será destinado a reforma da Nova casa do CACAU. E na Funcional: Manutenção Centro de Referência e Apoio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.).

Em seu texto verifica-se ainda que servirão de recursos para atendimento das despesas de que trata o projeto, a redução de valores de recursos livres, conforme reservas de saldo e Ata n.º 329.2/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2023.

  
Ver. Carlos Delgado

Relator

De acordo:

Contrário:

